



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
 Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, 717, Centro, Cep: 64.930-000
 CNPJ.: 06.554.216/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 01.2008/2019

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Patrocínio para realização do dia do evangélico do município de Gilbués-PI.

Contratante: Município de Gilbués, Estado do Piauí.

Contratado: JOILSON RODRIGUES MOREIRA, CPF nº 579.360.721-87

Assinatura: 27 de agosto de 2019.

Valor global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Vigência do contrato: 31/12/2019, ou ao término total da prestação de serviço.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93

Leonardo de Moraes Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
 CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
 Praça Ivonete Guedes, 12 CEP - 64528-000
 Fone/Fax - (89) - 3423-0141
 Email: pmbalcantara@gmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

CRIA NOVOS CARGOS NO QUADRO GERAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; ALTERA O ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº106, DE 25 DE MAIO DE 2009; REVOGA A LEI Nº 067, DE 02 DE JULHO DE 2004; EXTINGUE OS CARGOS PÚBLICOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO E DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da saúde do Município de Barra D'Alcântara 16 (dezesseis) cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e 10 (dez) cargos públicos de Agentes de Combate às Endemias nos termos desta lei.

§ 1º O regime jurídico que regerá os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e demais cargos criados por esta Lei será o estatutário, instituído, no âmbito deste Município, pela Lei Complementar nº 228, de 12 de abril de 2019.

§ 2º O salário base, as vagas, as atribuições, as condições de trabalho, a lotação e os requisitos para provimento dos cargos descritos no *caput*, constam no Anexo Único que, além de integrar esta Lei, altera o Anexo XVI de que trata o art. 37 da Lei Complementar nº 106, de 25 de maio de 2009.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde que tenham ingressado por meio do processo seletivo público ou contratados sob a forma prevista no art. 198, §§ 4º a 6º, da Constituição Federal, ficam submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Barra D'Alcântara/PI, a partir da publicação desta lei, sujeitando-se, a partir de então, à Lei Complementar nº 228, de 12 de abril de 2019.

§ 1º Ficam extintos os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, passando os servidores contratados, na modalidade do *caput* desse artigo, a ocupar os cargos públicos de Agente Comunitários de Saúde criados na forma do art. 1º desta Lei Complementar.

§ 2º Deverá ser obrigatoriamente observada a correlação entre as atribuições do emprego público extinto e dos cargos públicos criados por esta Lei.

§ 3º O tempo de serviço dos Agentes Comunitários de Saúde, prestado sob o regime celetista, será computado para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3º - Os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, criados a partir desta Lei, reger-se-ão pelo disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no que for compatível com a presente lei.

Art. 4º - Ficam criados 16 (dezesseis) cargos públicos de vigia, com salário-base, atribuições, condições de trabalho, lotação e requisitos para provimento, conforme Anexo Único que, além de integrar esta Lei, altera o Anexo XVI de que trata o art. 37 da Lei Complementar nº 106, de 25 de maio de 2009.

Art. 5º - Ficam criados 14 (quatorze) cargos públicos de motorista, com salário-base, atribuições, condições de trabalho, lotação e requisitos para provimento, conforme Anexo Único que, além de integrar esta Lei, altera o Anexo XVI de que trata o art. 37 da Lei Complementar nº 106, de 25 de maio de 2009.

Art. 6º - Ficam criados 10 (dez) cargos públicos de agente administrativo com salário-base, atribuições, condições de trabalho, lotação e requisitos para provimento, conforme Anexo Único que, além de integrar esta Lei, altera o Anexo XVI de que trata o art. 37 da Lei Complementar nº 106, de 25 de maio de 2009.

Art. 7º - Ficam criados 10 (dez) cargos públicos de técnico de enfermagem, com salário-base, atribuições, condições de trabalho, lotação e requisitos para provimento, conforme Anexo Único que, além de integrar esta Lei, altera o Anexo XVI de que trata o art. 37 da Lei Complementar nº 106, de 25 de maio de 2009.

Art. 8º - Ficam extintos 06 (seis) cargos de Bombeiro Hidráulico e 10 (dez) cargos de Guarda Civil Municipal, devendo o Departamento de Recursos Humanos determinar o imediato aproveitamento dos servidores ocupantes desses cargos em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, a fim de ocuparem cargos com atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado, na forma do art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 228, de 12 de abril de 2019.

Art. 9º. (Emenda Modificativa) Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 067, de 02 de julho de 2004.

Art. 10 - O Anexo XVI de que trata o art. 37 da Lei Complementar nº 106, de 25 de maio de 2009, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo único desta lei, mantendo-se inalterados os demais cargos não previstos no anexo único desta lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara-PI, 05 de setembro de 2019.


 Francisco Claudison de Brito Sousa

Prefeito Municipal


 Vilma Maria Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Administração

CPF nº 420.485.243-20 RG nº 965.066-SSP-PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.


 Vilma Maria Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Administração

CPF nº 420.485.243-20 RG nº 965.066-SSP-PI

(Continua na próxima página)

ANEXO ÚNICO

CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
SALÁRIO BASE:	R\$	1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 9º-A, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006.	
SERVIÇO:	Saúde	Nº VAGAS	16
LOTAÇÃO:	Dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.		

ATRIBUIÇÕES:	
Descrição Sintética:	Efetuar o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da educação popular em saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 11.350/2006. Executar outras atribuições afins.
Descrição Analítica:	Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização continuada dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas habilidades e protocolos da gestão local; garantir e integralidade da atenção por meio da realização de ações e promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância em saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações,

	proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na atenção básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de cada microárea e manter os cadastros atualizados; orientar a família quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 03 de Janeiro de 2002; outras atribuições previstas na legislação federal.
--	---

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral:	40 (quarenta) horas semanais
Especial:	Não há

RECRUTAMENTO

Geral:	Concurso público de provas ou de provas e títulos.
Requisitos:	

1. Idade:	De 18 anos completos a 70 anos incompletos
2. Instrução:	Ensino Médio Completo Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito da escolaridade, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, nos termos do §1º, do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.
3. Especialização, qualificação e/ou habilitação	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos do inciso II, do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.
4. Outros	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, nos termos do inciso I, do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

CARGO:	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
SALÁRIO BASE:	R\$	1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 9º-A, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006.	
SERVIÇO:	Saúde	Nº VAGAS	10
LOTAÇÃO:	Dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.		

ATRIBUIÇÕES:	
Descrição Sintética:	Efetuar o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, na forma do art. 4º da Lei Federal nº 11.350/2006. Executar outras atribuições afins.
Descrição Analítica:	Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da Saúde mediante ações de vigilância à saúde; promover a educação e mobilização comunitária e outras afins, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão do gestor municipal; utilização de

	instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ação de educação para a saúde individual e coletiva; promover registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações da saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; outras atribuições previstas na legislação federal.
--	--

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral:	40 (quarenta) horas semanais
Especial:	Não há

RECRUTAMENTO

Geral:	Concurso público de provas ou de provas e títulos.
Requisitos:	

1. Idade:	De 18 anos completos a 70 anos incompletos
2. Instrução:	Ensino Médio Completo Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito da escolaridade, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, nos termos do §1º, do art. 7º da Lei Federal nº 11.350/2006.
3. Especialização, qualificação e/ou habilitação	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos do inciso I, do art. 7º da Lei Federal nº 11.350/2006.

CARGO:	VIGIA		
SALÁRIO BASE:	R\$	RS 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)	
SERVIÇO:	Administração Geral	Nº VAGAS	16
LOTAÇÃO:	Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.		

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
 CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
 Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
 Fone/Fax – (89) – 3423-0141
 Email: pmbarraalcantara@gmail.com



ATRIBUIÇÕES:

Descrição:	Compreende o conjunto de atividades que se destinam a exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndio, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, bem como executar a ronda noturna das dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constando irregularidades; observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos; executar outras atribuições afins.
------------	---

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral:	40 (quarenta) horas semanais
Especial(quando houver necessidade e a critério do gestor):	Regime de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

RECRUTAMENTO

Geral:	Concurso público de provas ou de provas e títulos.
Requisitos:	
1. Idade:	De 18 anos completos a 70 anos incompletos
2. Instrução:	Ensino Fundamental Completo

CARGO: MOTORISTA

SALÁRIO BASE:		R\$	R\$ 1.222,14 (mil duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)	
SERVIÇO:	Transporte e Equipamento Rodoviário		Nº VAGAS	14
LOTAÇÃO:	Em órgãos que mantenham serviços de transporte.			
ATRIBUIÇÕES:				

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:	Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
Descrição Analítica:	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente, operar rádio transceptor; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral:	Carga horária semanal de 40 horas.
Especial:	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados ou em plantões ou em regime de sobreaviso.

RECRUTAMENTO

Geral:	Concurso público de provas ou de provas e títulos.
Requisitos:	
1. Idade:	de 18 anos completos a 70 anos incompletos
2. Instrução:	Ensino Médio Completo
3. Especialização, qualificação e/ou habilitação	possuir Carteira Nacional de Habilitação tipos A, B, C e D
4. Outros	conforme instruções reguladoras do edital do concurso e/ou legislação municipal aplicável.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SALÁRIO BASE:		RS	RS 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
SERVIÇO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Nº VAGAS	10
LOTAÇÃO:	Órgãos que sejam necessárias as atividades próprias ao cargo		

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:	Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação de leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo.
Descrição Analítica:	Executar e revisar trabalhos datilográficos, de acordo com as normas técnicas; reproduzir textos manuscritos, impressos ou ditados; examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instrução, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; superintender os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino municipal, de acordo com a orientação da Secretaria e do Diretor (a), manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino, às autoridades escolares; escriturar os livros, fichas e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando os respectivos lançamentos nos boletins estatísticos; colaborar na formulação de horários; arquivar recortes e

	publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; receber e expedir correspondências; elaborar relatórios; elaborar e distribuir boletins de notas, histórico escolar etc.; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; executar outras tarefas correlatas, executar tarefas afins.
--	---

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral:	Carga horária semanal de 40 horas.
--------	------------------------------------

RECRUTAMENTO

Geral:	Concurso público de provas ou de provas e títulos.
Requisitos:	
1. Idade:	18 anos completos a 70 anos incompletos.
2. Instrução:	Ensino Médio Completo.
3. Especialização, qualificação e/ou habilitação	Geral
4. Outros	Conforme instruções reguladoras do edital do concurso e/ou a legislação municipal.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SALÁRIO BASE:		R\$	R\$ 1.045,44 (mil e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
SERVIÇO:	Saúde e Ação Social	Nº VAGAS	10
LOTAÇÃO:	Em órgãos da área de saúde.		
ATRIBUIÇÕES:			
Descrição Sintética:	Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo		

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbaralcantara@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



	a assistência complementar a pacientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação de enfermeiro.
Descrição Analítica:	Participar da equipe de enfermagem; auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o auto-cuidado do cliente em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos clientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental; executar e providenciar a esterilização das salas e do instrumental de quadro às intervenções programadas; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do paciente em relação a ingestão e excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções para parenterais previstas; alimentar, mediante sonda gástrica; ministrar por sonda nasal, com prescrição médica; participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; orientar clientes à nível de ambulatório ou de internação, a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária a indivíduos em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; executar tarefas correlatas; e atuar na estratégia saúde da família.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral:	Carga horária semanal de 40 horas.
Especial:	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, ou em regime de plantões ou sobreaviso; uso de uniforme fornecido pelo município.

RECRUTAMENTO

Geral:	Concurso público de provas ou de provas e títulos.
---------------	--

Requisitos:	
1. Idade:	de 18 anos completos a 70 anos incompletos
2. Instrução:	Ensino Médio completo.
3. Especialização, qualificação e/ou habilitação	especialização, qualificação e/ou habilitação-qualificação com habilitação legal para o exercício do cargo, com registro no conselho de classe.
4. Outros	conforme instruções reguladoras do edital do concurso e/ou legislação municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 030/2019
Tomada de Preços nº 015/2019

O Prefeito Municipal de Júlio Borges-PI, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o resultado do Processo Administrativo nº 030/2019, modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras de construção da praça de eventos do Município de Júlio Borges, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa Coelho Engenharia Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº . 29.170312/0001-25.

Júlio Borges-PI, 04 de setembro de 2019

Eduardo Henrique de Castro Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO

Distrato nº 010 /2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges, CNPJ 01.612.619/0001-10
Contratado: JEDSON RIBEIRO ROCHA CPF nº 265.510.123-53
Objeto: a rescisão bilateral do contrato nº 010/2019, que tem por objeto a prestação de serviço de Operador de Bombas em Poços Artesianos e Captação de Água, na sede do município de Júlio Borges-PI, conforme artigo 79, I, c/c artigo 78, XII, ambos da Lei 8.666/93.
Do distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e JEDSON RIBEIRO ROCHA, pela Contratada.
Data 31 de Julho de 2019.

EXTRATO DE DISTRATO

Distrato nº 011 /2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges, CNPJ 01.612.619/0001-10
Contratado: JORCELINO PEREIRA DA SILVA CPF nº 115.833.018-95
Objeto: A rescisão bilateral do contrato nº 012/2019, que tem por objeto a prestação de serviço de Operador de Bombas em Poços Artesianos e Captação de Água, na sede do município de Júlio Borges-PI, conforme artigo 79, I, c/c artigo 78, XII, ambos da Lei 8.666/93.
Do distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e JORCELINO PEREIRA DA SILVA, pela Contratada.
Data 31 de agosto de 2019.



Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

AVISO ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PI, por meio do Presidente da CPL, na forma da Lei, toma público para conhecimento de todos e das empresas participantes do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 005/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para **Execução de Serviços de Engenharia na Adequação de Estradas Vicinais no município de Jurema – PI**, a convocação das empresas ENGIPEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ Nº 03.194.654/0001-91 e PM ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 17.252.075/0001-62, devidamente habilitadas no processo em epígrafe, para sessão pública de Abertura dos envelopes nº 2 – Proposta de Preços referente a TP Nº 005/2019, a ser realizada no dia **10 de Setembro de 2019, às 11:00 horas**, na sala de Licitação desta Prefeitura para dar continuidade ao julgamento da licitação em epígrafe, das empresas habilitadas e já qualificadas acima. A presente convocação se dá após transcorridos os prazos recursais, análise dos recursos apresentados, e levando em consideração o parecer apresentado pela assessoria jurídica do município, bem como a publicação do resultado da habilitação no diário dos municípios. Informamos que a presença do representante legal de cada empresa é de fundamental importância para a continuidade dos fatos, no entanto, a ausência de representantes das empresas na sessão sem justificativa ou pedido de adiamento da sessão de abertura, não será motivo para que esta não aconteça, uma vez que será respeitado e concedido os prazos legais a todos, se necessário for. As empresas habilitadas deverão estar cientes de que para condição de assinatura do contrato a vencedora do certame deverá apresentar toda a documentação regular na data da assinatura do futuro contrato, conforme previsto na legislação vigente.
CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, nº 11 – Centro, na cidade de Jurema – PI, Telefone: (89) 3591-0000, no horário das 08:00horas às 13:00horas, ou através do e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com.

Jurema – PI, 05 de Setembro de 2019.

GILBERTO DIAS DE FARIAS
Presidente da CPL – em exercício